MAPEAMENTO DO PERFIL DOS HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA: uma análise do Grupo Reflexivo da 1º Vara

uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís - Maranhão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PRESIDENTE

Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira

1° VICE-PRESIDENTE

Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe

2° VICE-PRESIDENTE

Desembargador Marcelino Chaves Everton

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PRESIDENTE

Desembargador Cleones Carvalho Cunha

1º VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO LUÍS

JUIZ TITULAR

Reginaldo de Jesus Cordeiro Júnior

JUÍZA AUXILIAR

Vanessa Clementino Sousa

SECRETÁRIA JUDICIAL

Mayara Monike Moraes Soares

Copyright © 2023 by Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão

EQUIPE TÉCNICA

Analista Judiciário - Psicólogo

Raimundo Ferreira Pereira Filho

Analistas Judiciárias – Assistentes Sociais

Tatiana Carvalho Machado Joseane Cardoso Abrantes

Estagiários

Maria Luiza de Oliveira Castro Carla Jeanne da Silva Cruz Gama Taise de Cassia Garros Aluizio Torres da Costa Neto

Capa/Projeto Gráfico

Carlos Eduardo Sales (Asscom/TJMA)

Revisão ortográfica

Adeilson de Abreu Marques Analista Judiciário – Licenciado em Letras

Assessoria Editorial

Joseane Cantanhede dos Santos CRB 13/493 Manoelle Moraes dos Santos CRB 13/921 Biblioteca da Escola Superior da Magistratura do Maranhão- ESMAM

Maranhão. Tribunal de Justiça. Coordenadoria Estadual da Mulher. Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, 1.

Mapeamento do perfil dos homens autores de violência: uma análise do grupo reflexivo da primeira vara especial de violência doméstica e familiar contra a mulher de São Luís [recurso eletrônico]. / Coordenadoria Estadual da Mulher - São Luís: ESMAM, 2023.

45 p.

Recurs o digital

Disponível: https://www.tjma.jus.br/bibliotecas/esmam/obras/

e-ISBN: 978-85-60757-25-1

1. Violência doméstica, 2. Gênero, 3. Violência familiar, I. Título,

CDDir 341.556 CDU 343.6

Joseane Cantanhede dos Santos - Bibliotecária - CRB 13/493 ESSA OBRA É LICENCIADA POR UMA LICENÇA CREATIVE COMMONS - Atribuição - Uso Não Comercial -Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0)



SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS	6
APRESENTAÇÃO	7
1 INTRODUÇÃO	9
2 PERFIL DO AUTOR DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	14
2.1 FAIXA ETÁRIA	15
2.2 COR/RAÇA	16
2.3 NATURALIDADE	17
2.4 ESCOLARIDADE	17
2.5 TRABALHA	17
2.6 RENDA	18
2.7 PROFISSÃO	18
2.8 ESTADO CIVIL	19
2.9 ANTECEDENTES CRIMINAIS	19
2.10 FILHOS COM A VÍTIMA	20
2.11 RELIGIÃO	
3 PERCEPÇÃO DOS HOMENS ENVOLVIDOS EM SITUAÇÃO	
DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOBRE A VIOLÊNCIA/ATO VIOLENTO	21
·	
3.1 O QUE O TROUXE À JUSTIÇA?	22
3.2 CONSIDERA O OCORRIDO UM ATO VIOLENTO?	23
3.3 O QUE É VIOLÊNCIA?	24
3.4 OUAIS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA?	25

3.5 LOCAL DE OCORRÊNCIA DO ATO VIOLENTO	25
3.6 QUAIS AS CONSEQUÊNCIAS PARA A VÍTIMA?	26
3.7 IDENTIFICA-SE COMO AUTOR DE VIOLÊNCIA?	26
3.8 HOUVE PRÁTICA DE ATOS VIOLENTOS EM OUTROS RELACIONAMENTOS?	27
3.9 QUAL A CAUSA DA VIOLÊNCIA QUE ORIGINOU O PROCESSO?	28
3.10 USO DE ÁLCOOL	29
3.11 USO DE DROGAS	29
3.12 É POSSÍVEL PERCEBER DE QUE FORMA O ATO DE VIOLÊNCIA REPERCUTIU NOS FILHOS?	30
4 PAPÉIS DE GÊNERO NO ÂMBITO CONJUGAL/FAMILIAR E MASCULINIDADE	31
4.1 ESTÁ COM OUTRA COMPANHEIRA?	32
4.2 QUAL O RELACIONAMENTO MANTINHA COM A VÍTIMA?	32
4.3 QUAL A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE O AUTOR E A VÍTIMA NA ATUALIDADE?	33
4.4 EXISTEM CONTATOS ÍNTIMOS ENTRE O CASAL?	34
4.5 HOUVE MUDANÇAS NA SITUAÇÃO CONJUGAL APÓS A DENÚNCIA?	34
4.6 QUAL O PAPEL DA MULHER NO RELACIONAMENTO FAMILIAR OU CONJUGAL?	35
4.7 QUAL O PAPEL DO HOMEM NA ESTRUTURA FAMILIAR?	36
5 PERCEPÇÃO SOBRE O GRUPO DE HOMENS	37
6 CONCLUSÃO	20
D CONCLUSAO	38
REFERÊNCIAS	41

LISTA DE ABREVIATURAS

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

FBSP Fórum Brasileiro de Segurança Pública

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

EFI Ensino Fundamental Incompleto

EFC Ensino Fundamental Completo

EMI Ensino Médio Incompleto

EMC Ensino Médio Completo

ESI Ensino Superior Incompleto

ESC Ensino Superior Completo

CT Curso Técnico

CP Curso Profissionalizante

SI Sem Informação

SM Salário Mínimo

OMS Organização Mundial da Saúde

Apresentação

Diante da (ainda) impressionante, alarmante e repugnante alta incidência de violência imposta às mulheres, especialmente no âmbito doméstico e familiar, independentemente de classe social, cor, raça, idade, conforme atestam dados do Governo Federal¹, segundo os quais mais 31 mil denúncias de violência familiar foram registradas apenas no primeiro semestre de 2022, permanecem os esforços de diversos setores da sociedade para a compreensão e combate de tão odioso comportamento humano, máxime quando, paradoxalmente, na maioria das vezes, a violência advém de pessoas afetivamente próximas à mulher, as quais, em verdade, dever-lhe-iam fornecer cuidado, amor, proteção e carinho.

Não à toa, instituíram-se os chamados

Grupos Reflexivos de Gênero –GRG, os quais, por força da Lei nº 13.984/2020², atualmente estão inseridos no rol de Medidas Protetivas de Urgência, de que trata a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), visando ao comparecimento do homem autor de violência contra as mulheres a programas de recuperação e reeducação e ao seu acompanhamento psicossocial, mediante atendimento individual e/ou grupal de apoio, nos quais se discutem variados temas afetos a crenças, mitos, masculinidades, visando, ainda responsabilizar ativamente o agente, empoderar a sociedade e contribuir para ressignificação das relações sociais rompidas pelo conflito, o que acaba influenciando (ou pretendendo influenciar) a redução, por exemplo, de eventuais reincidências.

Em verdade, verificou-se mundialmente a necessidade de se inserirem os homens autores da violência de gênero nas discussões sobre o tema, nas propostas de intervenção, com o propósito de impedir o ciclo de violência entre os parceiros, criando efetivos campos de atenção e atuação, por parte de órgãos governamentais, não governamentais, pela academia, tudo visando à prevenção da violência contra mulheres e buscando sua redução.

O presente livro se propõe exatamente demonstrar o excelente e importantíssimo trabalho realizado pelo Juízo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Termo Judiciário de São Luís, desta Comarca da Ilha de São Luís, junto ao Grupo Reflexivo do Maranhão, criado desde

¹ https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/brasil-tem-mais-de-31-mil-denuncias-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-de-violencia-domestica-ou-familiar

² Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial .

2008, que vem há tempos, pois, estudando/ monitorando o perfil dos autores de violência doméstica e familiar.

Pelos próprios capítulos deste Mapeamento do Perfil dos Homens Autores de Violência: uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís/MA, vê-se a amplitude do estudo produzido e veiculado no presente livro, pois neles se destacam as análises quantitativa e qualitativa dos perfis dos autores da violência de gênero, abrangendo desde a faixa etária, passando pela cor/raça, naturalidade, escolaridade, trabalho, renda, profissão, estado civil, até religião, concluindo-se, por exemplo, que a maior representatividade foi a dos homens com ensino médio completo, os quais, quiçá, pelo baixo nível de escolaridade, possuem incrustados valores arcaicos/ machistas, ainda talvez decorrentes da questão cultural ligada à nossa herança portuguesa patriarcal, e que vêem a violência como meio de resolução de conflitos. Demonstrar--se-á, ainda, a percepção dos homens envolvidos nas situações de violência de gênero, buscando a compreensão da perspectiva do autor, que é chamado à reflexão, à autoconsciência de se perceber como sujeito ativo na dinâmica da violência.

Falar-se-ão, igualmente, dos papéis de gênero no âmbito conjugal/familiar e sobre a masculinidade, demonstrando o quão ainda possuem os homens a ideia, cultuada pela socialização de gênero marcada pelo patriarcado, de ser papel do homem na estrutura familiar o cuidado com a família, nos mais diversos seguimentos de amor, respeito, disciplinar, educação, cuidado com filhos e esposa, etc.

Daí a importância deste livro, que, em linguagem acessível, oferece-nos múltiplas informações sobre tão imprescindível tema, compartilhando conhecimento e dados que nos enriquece enquanto cidadãos que visam à sociedade mais justa e livre da violência contra as mulheres, e ainda ciente de que a legitimação da violência de gênero pode ser desconstruída, mudando os padrões natu-

ralizados de gênero, violência de gênero e masculinidade, através da reeducação dos autores, os quais passam a ser obrigados pedagogicamente a comporem os grupos reflexivos.

Afinal, parafraseando o Santo Papa Francisco, ao tratar da violência doméstica e do excesso de controle:

"A possessividade é inimiga do bem e mata o afeto, prestai atenção a isto, a possessividade é inimiga do bem, mata o afeto: os numerosos casos de violência no âmbito doméstico, de que infelizmente temos notícias frequentes, surgem quase sempre da pretensão de possuir o afeto do outro, da busca de uma segurança absoluta que mata a liberdade e sufoca a vida, tornando-a um inferno."

O enfrentamento, pois, à violência de gênero é luta que envolve (e deve envolver) toda a sociedade, começando conosco. Não nos calemos!

Desembargador Cleones Carvalho Cunha





A violência acompanha a humanidade ao longo da história, mas a violência contra a mulher nunca foi pauta de reivindicação. Porém nos últimos anos, a temática de violência contra as mulheres vem ganhando destaque em vários âmbitos da sociedade, pois, durante muito tempo essa violência permaneceu invisibilizada, sendo, muitas vezes, invalidada pelos vários setores da sociedade, especialmente, o jurídico (GROSSI, 2012).

A violência é um problema social e de saúde pública que afeta a todos os povos, independentemente da raça, idade, condição socioeconômica e cultura. Entre as formas de violência mais evidentes, está a praticada contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar. A violência contra as mulheres é um fenômeno que atinge todas as classes sociais e faz parte do cotidiano das mulheres do Brasil e do mundo, além de refletir gravemente no aumento das taxas de feminicídio. Trata-se de um tema relevante para análise, no intuito de compreendê-lo e traçarmos estratégias de combate.

Dentro do movimento histórico de luta contra a violência (contra as mulheres) vários grupos feministas uniram-se para enfrentar

as diversas formas de violência, saindo do âmbito privado para o público. Assim, nos últimos anos, a violência contra a mulher passou a ser vista como um problema de ordem pública, sendo foco de discussões em diversos campos dos saberes.

Para Pereira Filho (2019), o que chama atenção da violência sofrida pelas mulheres, de acordo com pesquisa realizada, é que o principal local da prática da violência doméstica e familiar é a residência da mulher (maioria da vezes ambiente familiar do casal) e associado a pessoas afetivamente próximas, os quais se tem a crença que esses seriam fatores que deveriam proporcionar proteção e segurança. Por esse motivo, esse fenômeno precisa ter uma análise ampla que leve em consideração não somente as mulheres em situação de violência, mas os homens.

Segundo dados do Atlas da Violência 2019 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), 4.937 mulheres foram mortas no ano de 2017, configurando cerca de 13 assassinatos por dia. Houve um crescimento do número de mulheres assassinadas dentro de casa (17,1%), o que mostra que ainda existe

um caminho a ser percorrido no combate à violência contra a mulher, mesmo mediante os órgãos de proteção à mulher, a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 e a Lei do Feminicídio, Lei nº 13.104/2015 (CERQUEIRA, 2019).

Frente a essa realidade tivemos abertas várias ações de suporte e enfentamento à violência contra as mulheres. No entanto, Prates e Andrade (2013) destacam a importância de intervenções com homens tendo como objetivo a diminuição da violência de homens contra mulheres. Assim, em decorrência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), os homens passaram a ser encaminhados de forma compulsória pela Justiça como medida judicial reeducativa para os grupos reflexivos de gênero. Tal medida visa cumprir os artigos 35 e 45 (BRASIL, 2006).

Compreende-se, então, que os homens, enquanto envolvidos em situação de violência de gênero passam a receber um olhar mais específico, ou seja, aqueles que antes eram vistos apenas como homens violentos e agressivos, agora passam a ganhar destaque mediante esse fenômeno. Não obstante, o trabalho com os homens visa, em alguma medida, barrar o ciclo da violência entre os

pares. Com essa compreensão, o trabalho dos grupos reflexivos para homens devem ser mais debatidos, uma vez que, ao trabalhar com as mulheres, lida-se apenas com uma das partes, perpetuando ainda mais o fenômeno. (PRATES & ANDRADE, 2013).

Os primeiros programas de intervenções com homens surgiram na Costa Oeste dos Estados Unidos, no final dos anos 70 do século XX, depois que o Movimento Feminista conseguiu dar visibilidade a violência contra a mulher como um problema social e se criaram os primeiros serviços de apoio para as mulheres que haviam sofrido violência dos seus companheiros.

A partir desses serviços de apoio às mulheres, houve uma insistência, destas, de um trabalho com os homens, para que eles não viessem a agredi-las. Em meados dos anos 80, os programas se estenderam para o Canadá, o Norte da Europa (Alemanha, Noruega e Reino Unido) e para a Austrália. Depois chegaram na América Latina (México, Argentina, Nicarágua e outros). No Brasil, especificamente, o trabalho dos grupos reflexivos chegou na década de 90.

O trabalho do Grupo Reflexivo no Ma-

ranhão teve iniciativa da 1ª Vara de Violência Contra a Mulher do Tribunal de Justiça, em 2008. O grupo completará 14 anos de funcionamento e o estudo proposto sobre o perfil dos participantes pode trazer mais conhecimento da realidade vivenciada pela comunidade assistida, aos profissionais que atuam nesse trabalho, aos pesquisadores da área e interessados no tema de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher.

Apesar desses serviços ainda serem escassos, ressalta-se a perspectiva de crescimento deles. Os grupos reflexivos se mostram como uma possibilidade de alternativa ao modelo punitivo, apresenta-se como medida judicial em formato psicoeducativo, que visa oferecer um espaço de discussão e reflexão aos homens, a partir da compreensão da violência contextualizada sócio-historicamente, indo de encontro às perspectivas que legitimam e incentivam a violência (LOPES, 2013).

Dentro da literatura podemos considerar que há poucos estudos sobre o homem em situação de violência de gênero. Há uma lacuna quanto às motivações e condicionantes sociais a quem perpétua a violência

contra as mulheres. Como bem ressalta Silva, Coelho e Moretti-Pires (2014), a violência contra a mulher ainda precisa ser mais investigada, especialmente como subsídio para a implantação, o monitoramento e a avaliação de trabalhos que tenham como foco o autor de violência. Há uma tendência de se estudar mais a situação da própria vítima da violência do que a de seu agressor. Mediante isso, encontramos uma carência de informações sobre o autor da violência, o qual consideramos de alta relevância o conhecimento dessa realidade para traçar intervenções mais qualificadas focadas no combate da violência contra a mulher.

Esta temática tem sua relevância social e científica, uma vez que a violência contra a mulher promove grandes obstáculos na construção de uma sociedade igualitária e justa. Diante da relevância do tema e a carência de dados, especialmente, para subsidiar intervenções e promoções de políticas públicas que trabalhem com o homem, com ações voltadas para o combate e redução à violência contra as mulheres.

Nesse sentido, para contribuir e traçar uma linha de intervenção que promova mu-

dança, precisamos olhar para o homem em situação de violência de gênero e para a estrutura que cria e alimenta a violência contra a mulher. Além de melhor entender esse fenômeno e produzir um trabalho mais sustentado de intervenção, se faz necessário conhecer quem são esses autores de violência que chegam ao judiciário para o trabalho de grupo reflexivo.

Sendo assim, o presente trabalho é o resultado do mapeamento do perfil dos homens envolvidos na violência contra a mulher que passaram pelo grupo reflexivo da primeira Vara de Violência contra Mulher de São Luís do Maranhão. Indagou-se sobre as concepções (visões) dos homens que possuem processo de violência contra a mulher, que passaram longos anos respondendo processo judicial, e que ainda apresentavam concepção sobre violência, violência de gênero e papel de gênero, antes de passarem pela vivência do trabalho de grupo reflexivo. Nossas principais questões foram: Qual perfil socioeconômico do autor de violência envolvido em situação de violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar? Quais conceitos os homens envolvidos em situação de violência contra a mulher têm sobre violência e atos violentos? Quais visões possuem sobre os papéis de gênero dentro da situação conjugal/familiar? E quais perspectivas de futuro (vida) e percepção sobre o trabalho de grupo que irão participar?

O referido mapeamento traçou o perfil dos participantes dos grupos reflexivos realizados no período entre 2017 a 2021 no Fórum Desembargador Sarney Costa – Tribunal de Justiça do Maranhão, pela 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de São Luís-MA a suas concepções sobre esse contexto e a participação nos grupos reflexivos. A pesquisa se deu no setor multidisciplinar deste local, onde estão arquivadas as entrevistas iniciais dos homens participantes do grupo, que foram utilizadas na pesquisa.

A inserção dos homens nos programas de grupos reflexivos tem se mostrado eficaz na prevenção da reincidência de novos casos de violência doméstica, posto que estes programas têm como fim a quebra do ciclo da violência. O Grupo Reflexivo de Gênero da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher possui um índice de rein-

cidência próximo a zero, no que diz respeito à situação de violência contra a mulher, o que sugere o caráter exitoso do trabalho. Objetiva-se com este mapeamento trazer mais informações sobre esse público, contribuindo para dar base e escopo na compreensão do fenômeno e elementos para novos estudos.

Fica evidente que tudo que tem-se feito até agora não tem sido o suficiente para erradicar esse fenômeno tão evidente, em uma cultura caracterizada pelo patriarcalismo, racismo e machismo. Sendo assim, diante desta realidade, todo o caminho que possamos percorrer para coibir essa prática, é necessário ser estudado, analisado, discutido e colocado em prática por todos os meios possíveis e, principalmente, por políticas públicas eficientes.

Mediante a realidade dos números da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar, demonstra-se cada vez mais a urgência de estudos e ações voltados para compreender o fenômeno da violência de gênero. Diante das diversas indagações em relação à complexidade da violência doméstica, pretende-se com este mapeamento contribuir de alguma forma para o enfrentamento da questão.



Para o levantamento do perfil dos participantes do Grupo Reflexivo de Gênero do Tribunal de Justiça do Maranhão foram utilizados os dados das entrevistas iniciais de seleção dos participantes, realizadas pela equipe multidisciplinar (psicólogo, assistente social, voluntário e estagiários de serviço social e psicologia) e que tenham concluído o grupo reflexivo nos anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Os dados obtidos com a entrevista inicial (apêndice 2) de todos os participantes foram tabulados a partir da criação de categorias que contemplaram a soma de todas as informações que estão presentes nas entrevistas, estruturada com perguntas com itens abertos e fechados. As categorias definidas são:

1) perfil socioeconômico; 2) violência/ ato violento – dados sobre a violência familiar; 3) papéis de gênero e masculinidades – o lugar do homem e da mulher na relação conjugal e familiar; 4) perspectivas de futuro (vida) e a percepção sobre o trabalho de grupo que irão participar.

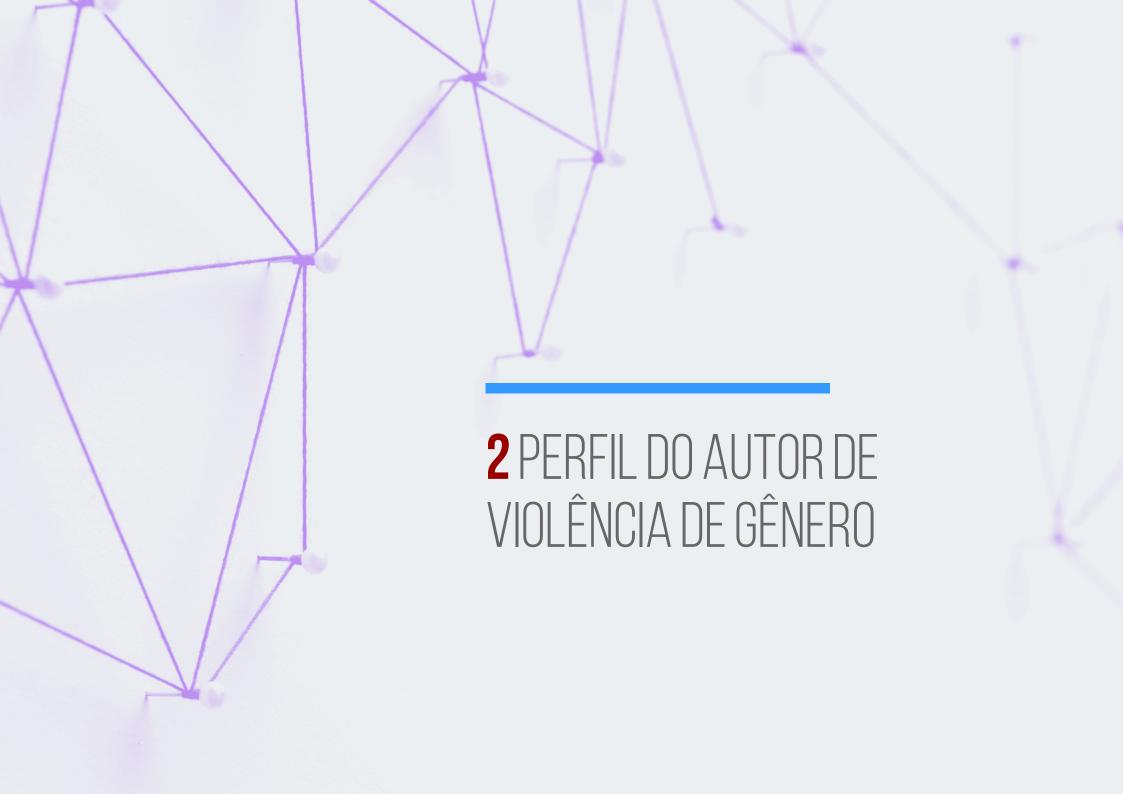
A dimensão ética é um dos pontos fundamentais para a realização de pesquisa envolvendo seres humanos, sendo imprescindível o compromisso em resguardar os participantes. Diante disso, a pesquisa se propõe a seguir os cuidados éticos que sua característica exige. Para isso, estabelece que as informações pessoais que sejam capazes de identificar os sujeitos envolvidos sejam mantidas com a privacidade, segurança e sigilo necessário.

Diante da natureza da investigação proposta, essa se caracteriza como uma pesquisa documental, visto que se utilizou documentos institucionais como fonte de dados. Segundo Kripka, Scheller e Bonotto (2015), a pesquisa documental pode ser utilizada quando se busca compreender um fenômeno a partir da extração de informações provenientes de materiais que não sofreram tratamento de análise, buscando-se assim a apreensão, compreensão e análise do documento.

Quanto à abordagem, a pesquisa teve o caráter misto, ou seja, uma abordagem qualiquantitativa, considerando que o levantamento do perfil dos participantes se deu a partir da investigação de suas informações e do desenvolvimento de seus perfis, a partir da quantificação das categorias existentes no documento utilizado para análise. Segundo

Minayo (2010), o método qualitativo permite revelar processos sociais, conceitos e categorias, durante uma investigação, se aplicando à apreensão de percepções e opiniões dos pesquisados, revelando o cotidiano e sua compreensão de mundo. Já o método quantitativo, segundo Fonseca (2002), relaciona-se ao processo de pesquisa baseado na análise de dados brutos, utilizando-se de linguagem matemática para a explicação ou descrição do fenômeno pesquisado. A combinação entre os métodos qualitativo e quantitativo permite recolher mais informações do que se poderia adquirir em comparação à utilização desses métodos de forma isolada, além de se obter maior compreensão e amplitude de alcance na pesquisa quando os métodos corroboram entre si. Nesse processo, cada método responde a um questionamento particular, em função do momento que se fez necessário no andamento da pesquisa (DIETRICH; LOI-SON; ROUPNEL apud PAUGAM, 2015).

Analisaram-se os dados a partir de uma fundamentação bibliográfica, dentro das categorias específicas, apresentados em formato de gráficos.



2.1 FAIXA ETÁRIA

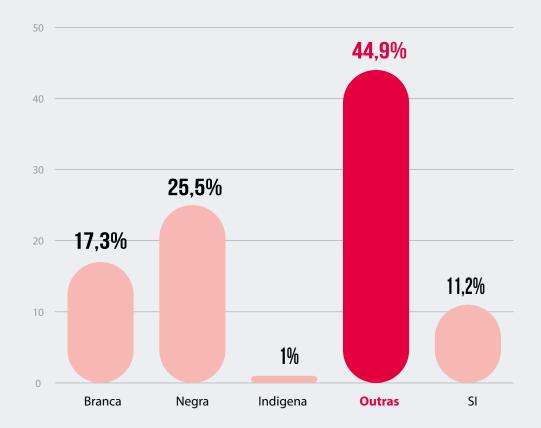
No que diz respeito à faixa etária dos homens entrevistados encaminhados para o Grupo Reflexivo de Gênero da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, predominaram as idades entre 35 a 43 anos, correspondendo a 33,7% do total. A segunda faixa etária com maior representatividade é a de 44 a 52 anos, com 32,6%; seguidos dos homens entre 26 a 34 anos que corresponde a 24, 4%; em quarto lugar, aqueles com idade de 53 a 60 anos correspondem a 5%; os homens com idade de 18 a 25 anos e os com mais de 60 anos aparecem empatados com 2% cada.



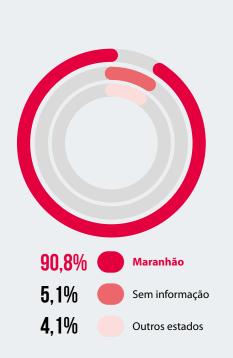
2.2 COR/RAÇA

Os dados estatísticos acima em relação aos marcadores de cor/raça, segundo o critério de autodeclaração, predominou o entendimento dos entrevistados de que são pardos, mulatos, morenos, os quais foram classificados como outras, correspondendo a praticamente 45% das respostas. Podemos classificar essa categoria, de acordo com o Censo de 2010 (IBGE, 2010), os quais são considerados pardos: morenos, mulatos, caboclos, cafuzos, mamelucos ou mestiços. Em seguida, vêm os que se declararam brancos, 17,3%; homens negros representam 25,5% do total apurado; e os homens que não quiseram se autodeclarar somam 11,2%.

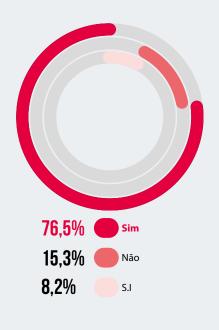
De acordo com análise de Scott (2018), mesmo o número populacional de brancos sendo maior no Brasil (IBGE, 2010), o número de pardos ultrapassa o número de brancos no quesito cumprimento dos grupos reflexivos, demonstrando certa criminalização dessa população no país. Tal tendenciosidade de criminalização também foi perceptível no presente estudo.











2.3 NATURALIDADE

Em relação à naturalidade, 91% dos homens nasceram no estado do Maranhão; em segundo lugar, 5% não informaram sobre a sua naturalidade, seguido de 4% daqueles que declararam procedência de outro estado da federação.

2.4 ESCOLARIDADE

No estudo da categoria Escolaridade, a maior representatividade foi a dos homens com ensino médio completo, 37%, seguido dos que completaram o ensino fundamental com 18%; empatados em terceiro, com 11%, estão os que têm ensino fundamental completo e o ensino médio incompleto.

2.5 TRABALHA

No que diz respeito aos homens que participavam da população economicamente ativa e inativa, 76,5% dos homens trabalhavam; 15,3% não trabalhavam e 8,2% não informaram

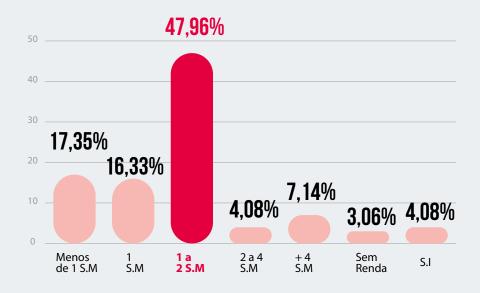


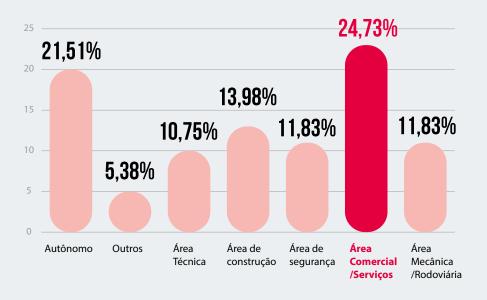
2.6 RENDA

No tocante à informação sobre renda, o maior registro (48%) se concentra entre os homens que declararam receber até 2 (dois) salários-mínimos mensalmente. O segundo maior percentual (18%), está com os de rendimento menor que 1(um) salário-mínimo por mês. Aqueles que recebem 1 (um) salário-mínimo representam 16% do total. Nota-se que, apesar da baixa remuneração, a maioria dos representados possui alguma atividade remunerada, reforçando o padrão de um perfil de independência financeira.



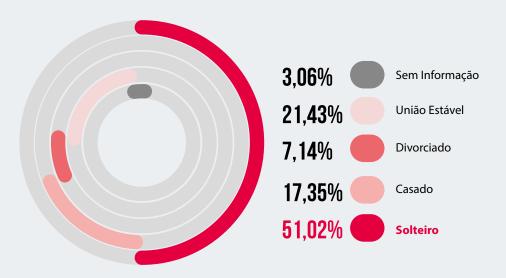
No item referente à profissão, de acordo com o gráfico acima, 25% dos participantes do Grupo Reflexivo afirmaram laborar na área de comércio/serviços; 21% são autônomos; 14% são da área de construção; 12% da área mecânica/rodoviária; 12% na área de segurança; 11% área técnica; e 5% exercem outros tipos de trabalho.

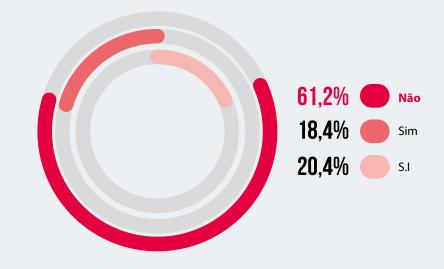






uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís - Maranhão





2.8 ESTADO CIVIL

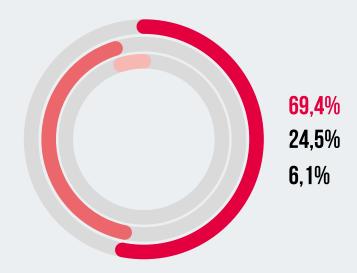
Entre os homens participantes do Grupo Reflexivo, o estado civil solteiro prevalece com 51%; união estável vem em seguida com 22%; os casados surgem no terceiro lugar com 17%. Devemos considerar o entendimento dos homens acerca do que seja estar solteiro, pois percebemos durante a participação deles nos grupos reflexivos que muitos deles mesmos estando em relacionamentos (união estável, namoros, por exemplo) têm a compreensão de que são solteiros pelo simples fato de não terem assinado nenhum documento em cartório, ou não terem participado de nenhum enlace religioso.

2.9 ANTECEDENTES CRIMINAIS

No que se refere aos antecedentes criminais, em 61% dos casos não existe condenação anterior dos participantes do Grupo Reflexivo. No segundo percentual, em 21% dos entrevistados não foi possível identificar registro no sistema; em seguida, 18% tinham processos criminais anteriormente.

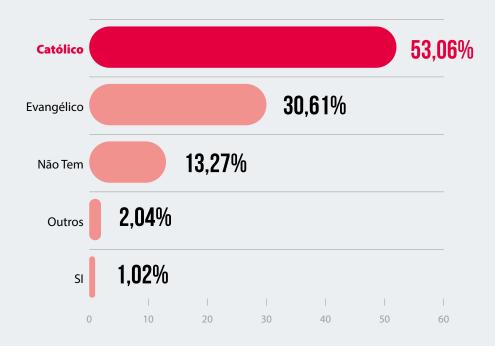
De acordo com o trabalho de Pereira Filho (2019), o perfil dos homens autores de violência de gênero acionados através de medidas protetivas no Judiciário maranhense retrata homens jovens, solteiros, com ocupações profissionais (trabalhadores), com algum nível de renda, (ex) companheiros e que não respondem a outros processos, na área criminal, sendo assim, considerados estereotipadamente como cidadãos moralmente "corretos" e "trabalhadores".

uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís - Maranhão



2.10 FILHOS COM A VÍTIMA

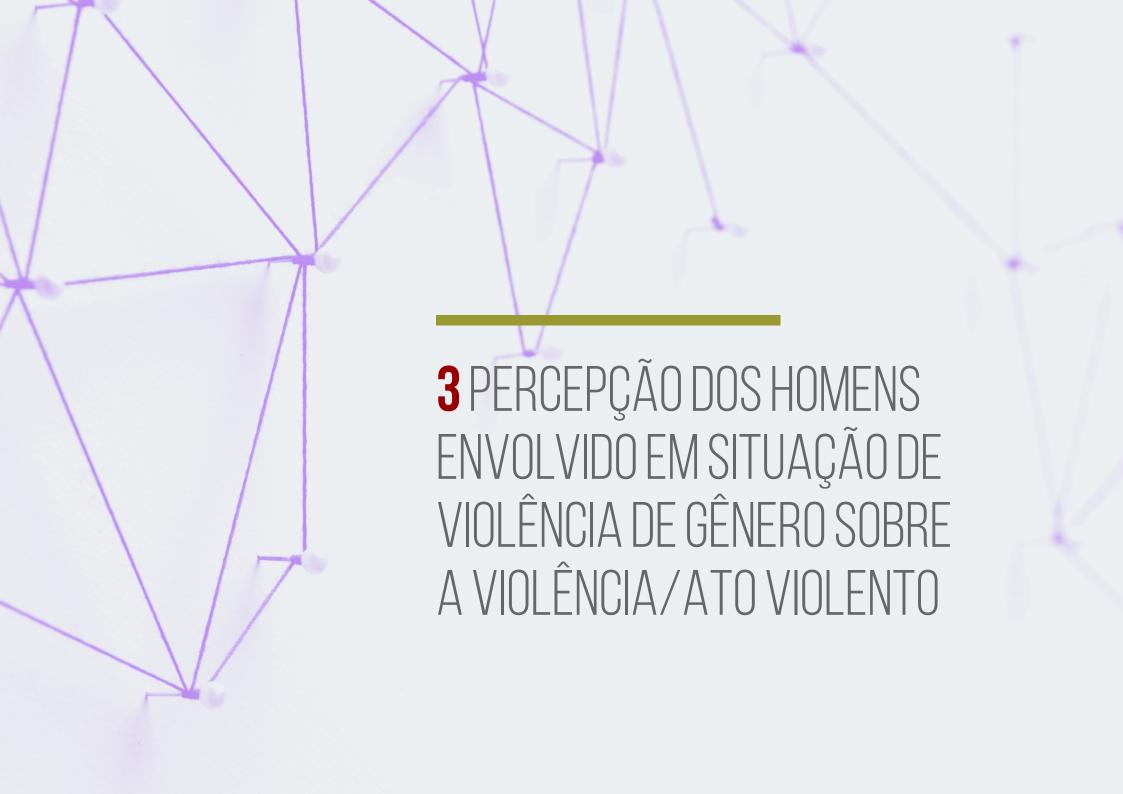
No item referente à paternidade, de acordo com o gráfico acima, 69% dos participantes do Grupo Reflexivo possuem filhos com a vítima e 25% dos homens não tinham filhos com a representante. Registre-se que em 6% não constou a informação sobre filhos. Esse é um dado que objetivamente demonstra que as mulheres com filhos do autor de violência têm mais probabilidade de serem agredidas do que as mulheres que não possuem filhos, até mesmo por permanecerem na relação por demandas culturais patriarcais (em nome da preservação da família), afetivas e dependência financeira para sobreviver e cuidar dos filhos.



2.11 RELIGIÃO

No tópico alusivo à religião, predominam os homens que professam o credo católico com 53%, logo depois aparecem os que dizem frequentar a igreja evangélica com 31%; na terceira posição, com 13%, vêm aqueles que afirmam não possuir culto religioso. Outros e sem informação registram 2% e 1%, respectivamente.

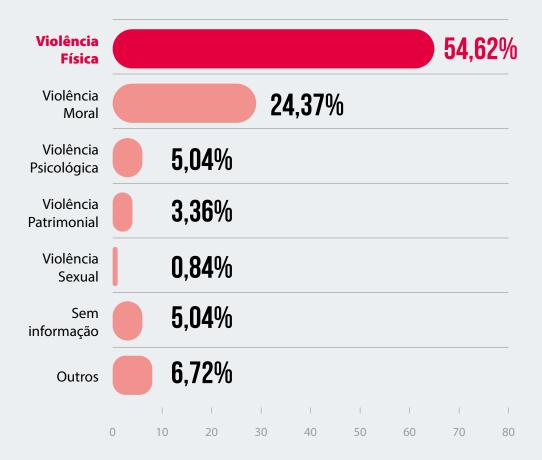
Este tópico acena a demanda em dialogar com os homens e mulheres de grupos religiosos para que se possa discutir as condutas que são naturalizadas e reforçam as práticas de violência nas relações de gênero nestas comunidades.





3.10 QUE O TROUXE À JUSTIÇA?

No tocante à informação sobre a percepção do autor de violência sobre o fato que o levou a ser processado na Justiça, 54,6% declararam que foi uma situação de violência física que acabou por gerar um processo. O segundo maior percentual, 24,3% está entre os entrevistados que alegaram que foi uma situação de violência moral, 6% dos participantes mencionaram outras situações, como quebra de medida protetiva, acusação falsa da requerente e violência física da requerente. Outros 5% cometeram violência psicológica, 3,3% violência patrimonial, 0,8% violência sexual, e 5% não soube informar.



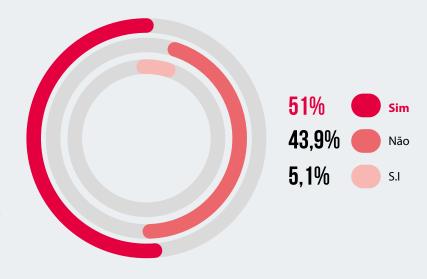


3.2 CONSIDERA O OCORRIDO UM ATO VIOLENTO?

Em relação à informação sobre a percepção do autor de violência acerca do ato praticado ter sido um ato violento, 51% declararam que sim, consideram que o ato praticado foi uma violência, 43,9% disseram que não consideram que cometeram uma violência, 5,1% não se posicionaram.

Observa-se que o número de homens que não consideram o ato cometido como violência é relevante. Percebe-se que ainda existe uma naturalização do fenômeno da violência na sociedade, por meio de negar, banalizar, naturalizar ou minimizar, fazendo com que envolvidos não consigam perceber ou reconhecer o que é violência.

Para Guimarães e Diniz (2020), essa naturalização não é intrínseca ao indivíduo, mas uma



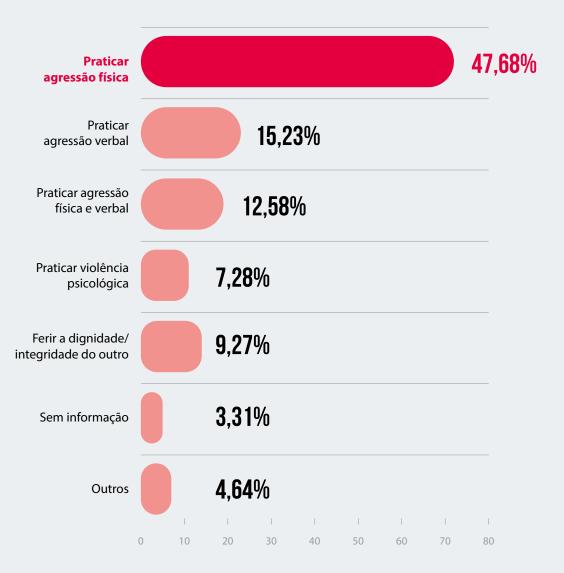
construção social. O indivíduo não age intencionalmente, negando, minimizando, justificando ou se desresponsabilizando, mas não consegue perceber que está naturalizando a violência, não consegue ter consciência do significado e de suas consequências. Esse é um desafio para a maioria dos participantes: o reconhecimento da violência praticada que precisa ser trabalhada nos grupos reflexivos.

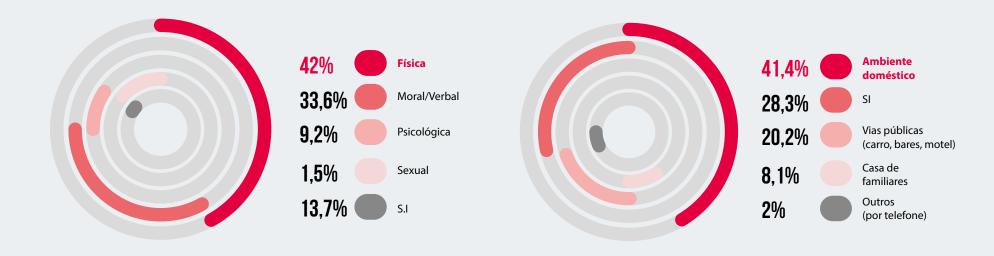


3.3 O QUE É VIOLÊNCIA?

No tocante à informação sobre a definição sobre o que é violência, 47,6% declararam que violência é praticar agressão física, 15,2% disseram que é praticar agressão verbal, para 12,5% é praticar agressão física e verbal, 9,2% ferir a dignidade/integridade do outro, 7,2% violência psicológica, 4,6% outras situações, 3,3% não informaram.

Portanto, evidenciou-se que, para maior parte dos homens pesquisados, o conceito de violência fica restrito à manifestação de uma agressão física. Saindo dessa seara, é muito pouco reconhecida como violência, apesar de reconhecerem outras formas de violência como demonstrado no gráfico acima. O que nos leva a compreensão da questão anterior quanto ao reconhecimento do ato violento.





3.4 QUAIS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA?

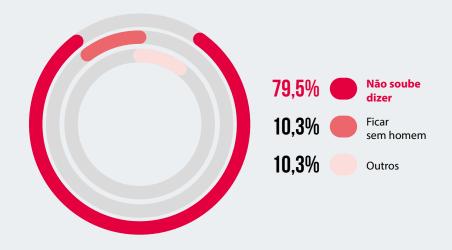
Em relação à informação sobre a compreensão do participante sobre as formas de violências existentes, 42% citaram violência física, 33,6% violência moral/verbal, 13,7% não informaram (não souberam dizer), 9,2% violência psicológica, e 1,5% violência sexual. Para a grande maioria dos entrevistados, certos tipos de violência parecem que nem existem, como a violência patrimonial e sexual. É provável que venham ocorrer nos seus atos/comportamentos e, possivelmente, serem desconsideradas como violência.

3.5 LOCAL DE OCORRÊNCIA DO ATO VIOLENTO

Em relação à informação sobre o local de ocorrência do ato violento, 41,4% declararam o ambiente doméstico, 28,3% não informaram, 20,2% vias públicas, 8,1% casa de familiares, e 2% outros (por meio do telefone, por exemplo). Verifica-se que o ambiente doméstico predomina como espaço onde ocorrem os atos violentos e sua naturalização. A legitimação da violência é muito presente nas relações domésticas e familiares o que leva o homem a praticá-la nos mais diversos espaços sociais, intensificando as relações desiguais entre os gêneros.



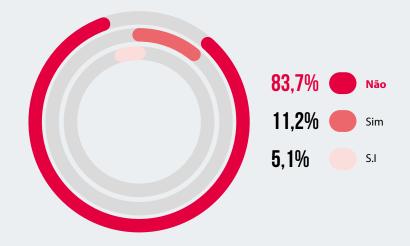
uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís - Maranhão





Em relação à percepção do autor de violência sobre as consequências para vítima, 79,5% não souberam dizer, 10,3% responderam "ficar sem o homem", e 10,3% responderam situações isoladas, como "o homem ficou mais compreensível", "constrangimento para a mulher", "a mulher se arrependeu da denúncia".

Observa-se na vivência relacional dos indivíduos envolvidos em situação de violência a conservação de "mitos" sociais, reforçados pela sociedade. Esses mitos contribuem para a naturalização e minimização da violência dentro do relacionamento íntimo, não permitindo que os envolvidos identifiquem as consequências de seus atos. Destaca-se que, enquanto o homem não sabe dizer ou perceber as consequências do ato violento para a vítima, perpetuam-se esses mitos sociais e as violências conjugais permeadas por eles (GUIMARÃES; DINIZ, 2020).



3.7 IDENTIFICA-SE COMO AUTOR DE VIOLÊNCIA?

Quando questionados os entrevistados encaminhados para inclusão no grupo se identificaram como autores de violência, apenas 11,2% dos entrevistados afirmaram se identificarem como autores, 83,7% relatam que não se veem como autores de violência.

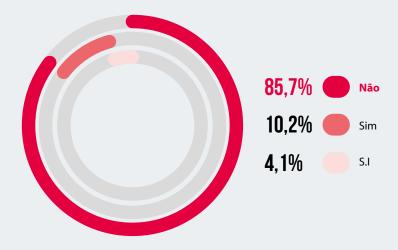
Observa-se a preservação do sentido normalizador da violência, caracterizada por mecanismos de negação, minimização, justificação, projeção da culpa para a vítima e concepções rígidas dos papéis de gênero (GUIMARÃES; DINIZ, 2020).



3.8 HOUVE PRÁTICA DE ATOS VIOLENTOS **EM OUTROS RELACIONAMENTOS?**

Quanto à prática de violência em outros relacionamentos, 10,2% responderam que "SIM" e 85,7% afirmaram que "NÃO". Em apenas 4% não havia resposta para essa questão.

Observa-se que o perfil do homem que está envolvido em uma situação de violência contra a mulher, além de não compreender certos comportamentos e atitudes como violentas, também se desresponsabiliza. Tal posicionamento pode estar associado à banalização/legitimação da violência nos relacionamentos íntimos, na concepção desses homens e na sustentação de uma estrutura social de ideologia dominante.



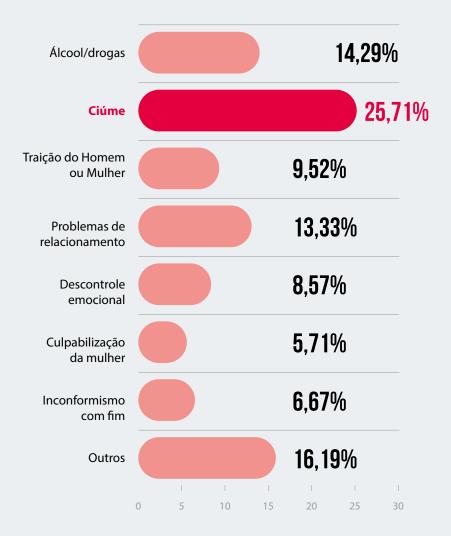


3.9 QUAL A CAUSA DA VIOLÊNCIA QUE ORIGINOU O PROCESSO?

Verificamos junto aos entrevistados qual foi a situação que poderia ter causado o ato violento, as respostas deles foram as seguintes: 25,7% disseram que foi em razão de ciúmes; 16% outros (homens que não souberam dizer ou informaram: filhos, netos, disputa de bens, pagamentos, contas, querer perfeição da mulher); 14,2% disseram que a causa foi o uso de álcool ou outras drogas; 13,3% justificaram problemas no relacionamento; 9,5% alegaram traição; 8,5% descontrole emocional; 6,6% inconformismo com o fim do relacionamento; e 5,7% foi culpa da mulher. Estes dados corroboram com as pesquisas divulgadas que apresentam como motivos alegados o ciúme, o uso de drogas e/ou álcool (SOUZA, SILVA E ABREU, 2017; DATASENADO, 2017).

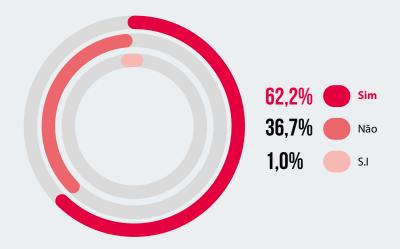
A causa da atitude violenta, segundo explicação dada pelos homens, é uma causa projetiva (externo), ou seja, as causas, em geral, sempre atribuídas às situações, coisas ou as atitudes da outra pessoa (ciúme, descontrole emocional, álcool/drogas). Um outro dado que explicaria o uso da violência se deve à defesa (valor) da honra do homem (traição, problemas no relacionamento, inconformismo com fim do relacionamento), que se sente chancelado para praticar a ação violenta contra a mulher.

Como é possível perceber, a grande maioria das causas motivadoras da violência de gênero, no âmbito de violência doméstica e familiar, remete ao pensamento patriarcal de uma legitimação da relação de poder e dominação que o homem deseja exercer sobre a mulher (sentimento de posse e dominação sobre os corpos, comportamentos, decisões e a vida da mulher).



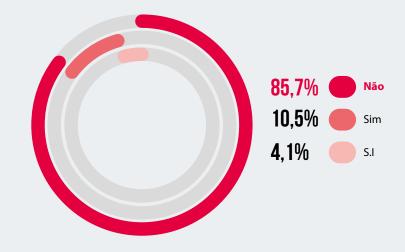


uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís - Maranhão





No item referente ao uso/abuso de substâncias, 62% dos participantes do Grupo Reflexivo afirmaram estar sob efeito de álcool durante o episódio de violência que culminou no processo judicial. Sendo que 37% alegaram não ter utilizado álcool, e 1% não informou. Carneiro et al. (2022, p.7) destacam que "o consumo de bebida alcoólica potencializa a discussão e a desavença entre os parceiros, assim como o ciúme.". No entanto, esses mesmos autores discorrem que, embora o uso de álcool seja apontado como fator contribuinte de violência, é importante pontuar que o álcool não produz violência, mas pode ser considerado como um fator de risco que contribui para que a agressão ocorra. Quanto aos homens que não fazem uso de álcool, temos 37%, demonstrando que o uso de álcool não desencadeia a violência, mas existem outros fatores estressores que podem desencadear, tais como: o ciúme, explicando que a violência possui fatores diversos (CARNEIRO et al., 2022).



3.11 USO DE OUTRAS DROGAS

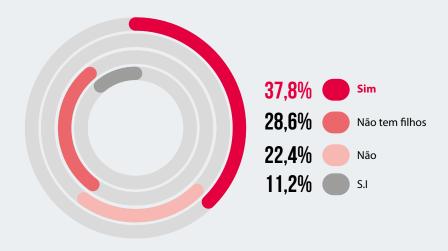
Em relação ao gráfico acima, no item referente ao uso/abuso de substâncias, verificamos que 86% dos participantes do Grupo afirmaram não estarem sob efeito de drogas durante o episódio de violência que culminou no processo judicial; 10% alegaram que sim, e 4% não informaram. As principais drogas que eles disseram ter utilizado foram maconha e crack. No entanto, embora o uso de drogas tenha sido em menor percentual dentre esses entrevistados, não se pode deixar de considerar esse elemento como um fator de risco associado à violência doméstica e seu efeito desinibidor do comportamento agressivo, o que tende a promover atos violentos em proporções de maior gravidade.



3.12 É POSSÍVEL PERCEBER DE QUE FORMA O ATO DE VIOLÊNCIA REPERCUTIU NOS FILHOS?

No que tange ao campo familiar, os participantes responderam a seguinte questão: "É possível perceber de que forma o ato de violência repercutiu nos filhos?": 37,8% responderam que "SIM", 22,4% responderam que "NÃO". Dentre os entrevistados, 28% não possuem filhos e 11% não apresentaram informação.

A violência produz consequência não só para quem está envolvida diretamente no episódio do ato violento, mas a todos que estão em volta (filhos, familiares, vizinhos, comunidade e



sociedade). Ela sempre deixa marcas causando danos cognitivos, clínicos de toda ordem, comportamentais, emocionais, psiquiátricos (ALVES COELHO e BISPO, 2021 e SILVA, COELHO e CAPONI, 2007). Mas nem sempre é percebida pelos homens envolvidos em situações de violência de





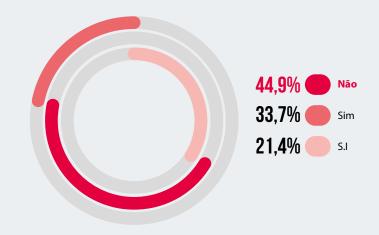
4.1 ESTÁ COM OUTRA COMPANHEIRA?

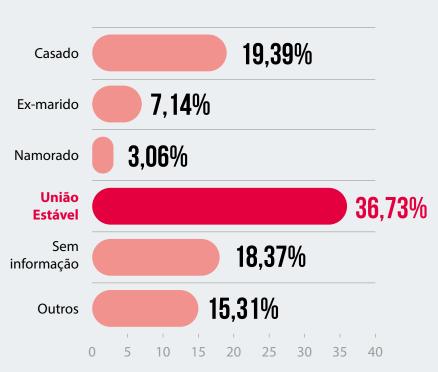
Em relação à situação conjugal e familiar dos participantes, 45% dos entrevistados relataram que não estão com outra companheira, 33% declararam que sim, e 21% não informaram.



Relativo ao tipo de relacionamento que mantinham com as vítimas durante a denúncia, 36% dos participantes informaram que tinham união estável com a requerente; 19% eram casados; 15% responderam que possuíam outro tipo de relação, como amantes, irmãos, ex-companheiros, cunhados, tio e sobrinha; 18% não informaram; 7% eram ex-maridos das vítimas e 3% namorados.

Como característico da população pesquisada, todos os entrevistados possuíam vínculos com as vítimas. No entanto, o ato de violência surgiu marcadamente na maioria nos relacionamentos íntimos entre o casal (união estável, casados, amantes, namorados ou ex-companheiros), mas que provavelmente se desfez antes mesmo da denúncia da mulher ou até mesmo durante o processo, considerando-se as informações observadas no gráfico sobre "relacionamento atual com a vítima".



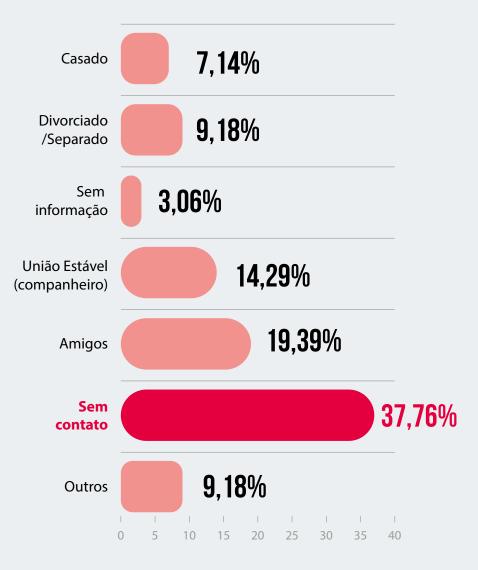




4.3 QUAL A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE O AUTOR E A VÍTIMA NA ATUALIDADE?

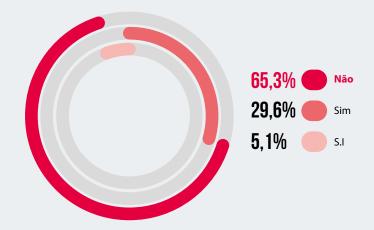
No momento da entrevista, que ocorre após a denúncia e a tramitação do processo, 37% dos homens entrevistados informaram que não possuíam mais nenhum contato com a vítima; 19% possuíam vínculo de amizade; 14% viviam em união estável; 9% eram divorciados ou separados; 9% responderam que mantinham outros tipos de relações: "formal", "irmãos", "ex-cunhada", "só relação sexual"; 7% são casados com a vítima; e 3% não informaram.

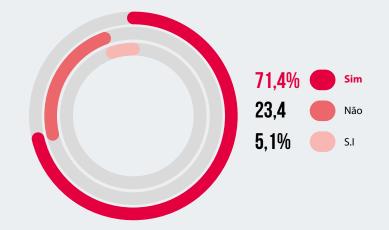
Comparando o tipo do relacionamento mantido no período que o homem foi denunciado (p. 34) para o tipo da relação mantida atual (após denúncia) com a vítima, percebe-se que na maioria dos casos ocorreu alteração, principalmente nos relacionamentos conjugais: casados passaram de 19,39% para 7,14%; em união estável de 36,73% para 14,29%. Houve, ainda, o surgimento da descrição do relacionamento, como "afastamento" (sem contato) 37,7%, divorciado 9%, amigos 9, 39%.





uma análise do Grupo Reflexivo da 1ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Luís - Maranhão





4.4 EXISTEM CONTATOS ÍNTIMOS ENTRE O CASAL?

Quando questionados se ainda mantinham contato íntimo com a vítima, 65,3% responderam que "não"; 29,6% responderam que permaneciam tendo contato íntimo com a vítima e 5,1% dos participantes não informaram. Quando o homem não toma a decisão na mudança da relação, a junção do controle dos corpos femininos com o machismo tolhe a liberdade da mulher de desejar mudar e transformar as relações.

4.5 HOUVE MUDANÇAS NA SITUAÇÃO CONJUGAL APÓS A DENÚNCIA?

Em relação às mudanças que ocorreram na situação conjugal após a denúncia, 71,4% afirmaram que houve mudanças, comparadas com os dados do gráfico anterior faz-se correlação com o possível término do relacionamento. Cabe destacar que 23,5% dos participantes relataram que não houve mudanças em seus relacionamentos, e 5,1% não responderam.

Dessa forma, percebe-se que maioria dos homens após denúncia tomam atitude de se afastarem das mulheres que os denunciaram sem buscarem uma reflexão do por que elas não aceitam mais um relacionamento como vinha ocorrendo. Somente uma minoria continuou no mesmo relacionamento, possivelmente, buscando redimensionar as vivências das interações desses relacionamentos, no intuito de (re)construí-los de forma mais respeitosa, equilibrada, igualitária e sem violência.

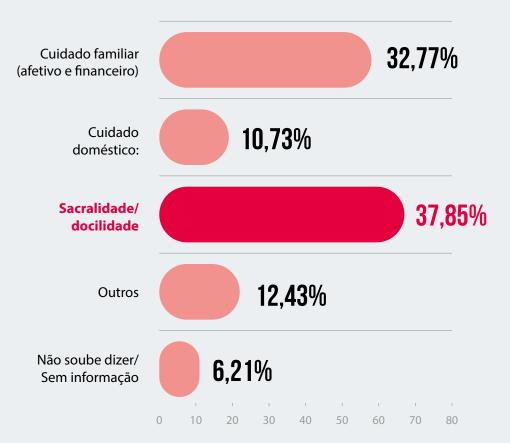


4.6 QUAL O PAPEL DA MULHER NO RELACIONAMENTO FAMILIAR OU CONJUGAL?

Observou-se, diante das respostas, que 37,8% consideraram que era papel da mulher ser devota e dócil, categoria que conteve como comportamentos esperados da companheira os seguintes: respeito e apoio ao marido (35,8%), consenso com o homem e prestativa (13,4%), função de dialogar (7,5%), companheira e parceira (25,4%), e outros (que somam 13,5%).

Em segundo lugar, os participantes elencaram como papel da mulher o cuidado familiar (32,8%), tanto afetivo como financeiro. Em seguida, 12,4% das respostas estavam relacionadas a comentários como "fazer tudo e ser o alicerce", "mesmo papel do homem", "desenvolvimento pessoal", "não tomar procedimentos sozinha". Em relação aos cuidados domésticos, 10,7% dos participantes responderam que este era o papel da mulher na relação. E 6,2% dos participantes não responderam ou não souberam responder.

As declarações demonstram concepções estereotipadas sobre o papel da mulher como sacralizada, passiva, dócil e vinculada ao cuidar, ao afeto e ao espaço doméstico e familiar.

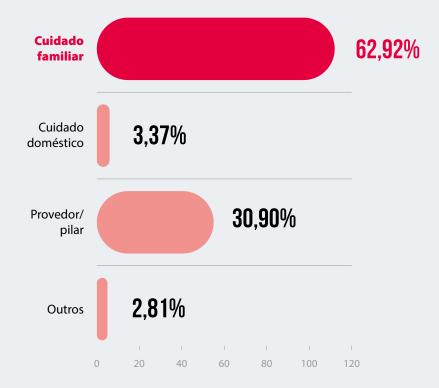




4.7 QUAL O PAPEL DO HOMEM NA ESTRUTURA FAMILIAR?

Os dados aqui analisados demonstram nos discursos dos homens a compreensão de que o estabelecimento de normas no ambiente doméstico e familiar é tarefa destes, ou seja, é responsabilidade dos homens chefiar e manter a família, prover a prole, como vias de assegurar a sua honra e virilidade.

A construção das identidades parece influenciadas por normas culturais tradicionais repassadas a partir de uma socialização de gênero marcada pelo patriarcado que difunde estereótipos rígidos no qual "os homens são treinados para ser autoridade máxima do lar, independentes, livres, individualistas, objetivos, racionais, juízes. Aprendem que ser chefe de família implica em legislar sobre tudo do espaço privado e sobre todos os membros da família, que significa criar e fazer cumprir as regras do microssistema doméstico. De forma complementar, as mulheres são socializadas desde muito pequenas para serem dependentes, submissas, emotivas, encarregadas de responsabilidades domésticas e da criação dos/as filhos/as" (Maciel & Barbosa apud Guimarães, 2015, p.27)



5 PERCEPÇÃO SOBRE O GRUPO DE HOMENS

Quanto à percepção sobre o grupo reflexivo, a diretiva feita a eles foi "quais as expectativas em relação ao grupo?". Dentre os entrevistados, 87,9% responderam que o grupo servirá para o "crescimento e aprendizado". Um entrevistado declarou que é poder "seguir em frente", outro respondeu a assertiva "eliminar o que aconteceu", e outro participante respondeu que o grupo "não servirá para a sua relação com a vítima". Ainda, 9,5% dos entrevistados declararam que o grupo servirá para "trocas de conhecimento, dialogar com outras pessoas e contribuir com o grupo".

Diante disso, o grupo reflexivo é uma ferramenta que cria um espaço de reflexão e, ao mesmo tempo, de partilha, onde os participantes são convidados a avaliar determinadas condutas, bem como a possibilidade de mudança (RAUBOLT, 2021).







O mapeamento do perfil dos homens encaminhados para o grupo reflexivo provenientes da Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Tribunal de Justiça do Maranhão tem como objetivo realizar um estudo com recorte socioeconômico e cultural do público supracitado.

Nessa perspectiva, foi possível constatar que os homens que fizeram parte desta pesquisa têm idades entre 35 e 52 anos, são solteiros, pardos e negros; têm nível de escolaridade entre o ensino fundamental e médio ao qual se associa a profissões com baixa qualificação, resultando em baixa remuneração, com rendimentos situados numa escala de menos de 1 (um) salário-mínimo até 2 (dois) salários. E, em geral, têm filhos com as vítimas, não têm antecedentes criminais e professam religião cristã.

A subnotificação encontrada na pesquisa das classes mais abastadas demonstra um ocultamento do fenômeno nessa classe. O que não quer dizer que em níveis socioeconômicos privilegiados com alta escolaridade não se promova violência contra a mulher. No

que diz respeito ao fenômeno da violência de gênero, essa categoria tomada isoladamente do contexto sociocultural, econômico e politico pode nos induzir a pensarmos que a violência doméstica está associada diretamente a questões de níveis socioeconômicos (baixa renda, baixa escolaridade, dificuldade financeira e entre determinada idade), assim como sedimentar uma tendência à criminalização do estrato social menos favorecido. Portanto, o perfil do autor de violência está para além de uma questão socioeconômica.

Um dos traços dos homens acionados judicialmente por violência contra a mulher que sobressai é a existência da naturalização, negação e minimização do ato violento nas relações domésticas e familiares. Tal entendimento, sedimentado no meio masculino, possivelmente tem levado-os à prática da violência nos mais diversos espaços sociais (público ou privado) e também tem colaborado para o apagamento de sua consciência da gravidade dos seus atos, principalmente, no que se refere aos prejuízos à vida social e a saúde da vítima e filhos.

Outro elemento identificado no mape-

amento sobre o perfil dos homens foi a culpabilização da mulher pelo seu ato violento praticado, ou seja, se desresponsabilizam das suas ações praticadas. Possivelmente sedimentados dentro de uma cultura da violência e do sistema patriarcal se sentem chancelados para usar a violência como via de correção das condutas consideradas inadequadas, mantendo exercício de posse, poder e dominação sobre o corpo e a vida das mulheres em nome da honra e da norma familiar tradicional (patriarcal).

Também apresentam uma compreensão limitada do conceito de violência, resumido-a à prática da agressão física (em nível grave, gravíssima e de forma intencional ou seguida de morte) e verbal, saindo desse âmbito, a violência é pouco reconhecida. Nesse sentido, não se reconhecem como autores de violência, mesmo assumindo que praticaram violência.

Por sua vez, explicam as causas do ato violento através de mecanismos de racionalização, projeção (ao álcool, às drogas, à mulher, aos problemas de relacionamentos etc) ou em defesa da sua honra (traição, inconfor-



mismo com fim do relacionamento etc).

Quanto às narrativas apresentadas pelos homens sobre os papéis de gênero, estas expressam uma nítida divisão binária de papéis socialmente estereotipados definindo o que cabe aos homens e às mulheres. O papel socialmente reforçado de masculinidade encontrado foi o de provedor e de chefiar a família, ou seja, ao homem foi destacada a valorização do papel de dominação, controle, virilidade e poder na sociedade e na família. E à figura feminina foi sobressaltado o discurso de sacralidade, passividade, docilidade, cuidado da casa, do marido e dos filhos/ as. Enfim, o homem e a mulher são percebidos com papéis intrinsecamente ou naturalmente diferentes.

Diante desse retrato, no qual os papéis de gênero se apresentam dentro de uma estrutura estereotipada, cristalizada, dentro de um binarismo e em hierarquias rígidas. E, diante da falta de reflexão, por parte dos homens, sobre as questões e masculinidades faz com que continuem produzindo cobranças sociais e a naturalização da desigualdade de gênero. Urge a necessidade de que os trabalhos desenvolvidos nos grupos reflexivos tragam tais questões para o centro de discussão, no sentido de produzir reflexões que possibilitem novas configurações, novos significados que possa construir relações mais fluídas, respeitosas, igualitárias e sem violência.

Como vimos, o perfil mapeado dos homens que se envolvem em situação de violência contra a mulher está essencialmente sedimentado em estrutura cultural de masculinidade que naturaliza práticas de dominação masculina e submissão da mulher. Portanto, para que haja uma transformação efetiva dessa realidade é urgente um envolvimento de toda a sociedade para uma desconstrução da estrutura social de dominação e opressão que sustenta o lugar de privilegio das masculinidades tradicionais. Para isso, é importante entender a relevância de se estabelecer uma pauta de políticas públicas micro e macrossociais (instituições, movimentos sociais, comunitários, políticas de governo e de Estado), aos quais envolvam todos e todas no combate à violência e na desconstrução das questões estruturais que sustentam as desigualdades de gênero.

Nesse sentido, o trabalho reflexivo com os homens se mostra extremamente relevante tanto no processo preventivo, quanto para que os participantes ressignifiquem seus comportamentos, atitudes, condutas, relações e discursos, a partir de questões que marcadamente constituem seu perfil: gênero, machismo, naturalização da violência, construção das masculinidades violentas, estereótipos de gênero, entre outros. Porém, há que se compreender que a ação dos grupos reflexivos, isoladamente, não tem como produzir mudanças radicais extremamente necessárias na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, visto que isso perpassa por questões mais amplas (macroestruturais).

Dessa forma, o trabalho de grupo voltado para a responsabilização dos homens pelos atos violentos praticados e desconstrução das masculinidades violentas deve estar alinhado a um trabalho mais amplo desenvolvido por uma rede de instituições que lutam pela desconstrução das desigualdades de gênero e construção da igualdade, dignidade e justiça social.

REFERÊNCIAS

ALVES COELHO, M. do R. A. C.; BISPO, L. G. S. As consequências da violência doméstica contra a mulher no desenvolvimento dos filhos menores. **Ambiente: Gestão e Desenvolvimento**, [S. l.], v. 14, n. 2, 2021. DOI: 10.24979/ambiente.v14i2.999. Disponível em: https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/ambiente/article/view/999. Acesso em: 10 abr. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha). Brasília, DF: Senado Federal. 2006.

CARNEIRO, Lucilla Vieira et al. O estado da arte da pesquisa acerca da violência doméstica contra a mulher no Brasil. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 1, p. e7211124458-e7211124458, 2022.

DATASENADO. **Pesquisa DataSenado**: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília, DF: Secretaria de Transparência/DataSenado, 2017.

______. **Pesquisa DataSenado**: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília, DF: Secretaria de Transparência/DataSenado, 2021.

DE OLIVEIRA LIMA, Ludmila Reis et al. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: NOTAS BREVES SOBRE CONTEXTOS DE VULNERABILIZAÇÃO. **Revista Interdisciplinar Encontro das Ciências-RIEC| ISSN: 2595-0959|**, v. 5, n. 1, 2022.

DIETRICH, Pascale; LOISON, Marie; ROUPNEL, Manuella. Articular as abordagens quantitativas e qualitativas. In: PAUGAM, S. **A Pesquisa Sociológica**. Vozes, Petrópolis, 2015, pp. 271-282.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. Atlas da violência 2019. 2019.

GUIMARÃES, Fabrício Lemos. **"Ela não precisava chamar a polícia..."**: anestesias relacionais e duplo-vínculos na perspectiva de homens autores de violência conjugal. 2015. xii, 266 f., il. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

GUIMARÃES, Fabrício Lemos; DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling. Violência conjugal e naturalização pelos homens autores: negação, minimização e justificação. In: DURAND, Véronique; RIBEIRO, Henrique Marques (Org.). **Histórias de amor tóxico: a violência contra as mulheres**. Brasília: Senado Federal, 2020. 415 p.

GROSSI, Patrícia Krieger; JARDIM, Ana Carolina Montezano Gonsales. **Violências e gênero: coisas que a gente não gostaria de saber.** Edipucrs, 2012.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010). *Censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE. 2010. Disponivel em: http://mapasinterativos.ibge.gov.br/atlas_ge/brasil1por1.html Acesso: 10 de setembro 2022.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa Lara. Pesquisa documental: considerações sobre conceitos e características na pesquisa qualitativa. In: **Atas CIAIQ**, v. 2, 2015.

LOPES, Paulo Victor (org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica:** desafios à política pública. Rio de Janeiro – Iser, 2013.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 12. ed., São Paulo: Hucitec, 2010.

PEREIRA FILHO, Raimundo Ferreira. A Violência Contra A Mulher Notificada Nas Medidas Protetivas Acionadas Na Vara Especializada De São Luís Do Maranhão. **Anais da IX Jornada Internacional de Políticas Públicas: civilização ou barbárie.** São Luís – MA: Universidade Federal do Maranhão, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, 2019.

PRATES, Paula L.; ANDRADE, Leandro F. Grupos reflexivos como medida judicial para homens autores de

violência contra a mulher: o contexto sócio-histórico. **Seminário Internacional Fazendo Gênero**, v. 10, 2013.

RABOUT, Fabíola Leandra Barbosa Cordeiro; SILVEIRA, Pollyanna Santos; LOURENÇO, Lelio Moura; GEBA-RA, Carla Ferreira de Paula. Uma pesquisa qualitativa sobre a percepção social de homens autores de violência entre parceiros íntimos. In: LOURENÇO, Lelio Moura; MENDES, Felipe Almeida Dias; STROPPA, Thiago Virgilio da Silva; GOMES, Daniel Alexandre Gouvêa [org.]. **Estudos contemporâneos sobre violência e agressividade humana.** MG: Editora UFJF. 2021.

REIS, Izis Morais Lopes dos. Memórias sociais e desafios atuais: a violência doméstica e familiar contra as mulheres. In: DURAND, Véronique; RIBEIRO, Henrique Marques (Org.). **Histórias de amor tóxico: a violência contra as mulheres.** Brasília: Senado Federal, 2020. 415 p.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho.** Editora Moderna, 1987.

SCOTT, Juliano Beck; DE OLIVEIRA, Isabel Fernandes. Perfil de homens autores de violência contra a mulher: uma análise documental. **Revista de Psicologia da IMED**, v. 10, n. 2, p. 71-88, 2018.

SCOTT, Juliano Beck. **Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica contra a mulher:** limites e potencialidades. 2018.

SILVA, Andrey Ferreira da et al. Atributos sociais da masculinidade que suscitam a violência por parceiro íntimo. **Revista Brasileira de Enfermagem,** v. 73, 2020.

SILVA, Anne Caroline Luz Grüdtner da; COELHO, Elza Berger Salema; MORETTI-PIRES, Rodrigo Otavio. O que se sabe sobre o homem autor de violência contra a parceira íntima: uma revisão sistemática. **Revista Panamericana de Salud Publica,** v. 35, n. 4, p. 278-283, 2014.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface-Comunicação**, **Saúde**, **Educação**, v. 11, p. 93-103, 2007.

SOUZA, Marjane Bernardy; SILVA, Márcio dos Santos; ABREU, Gabriela Silva de. Violência doméstica entre parceiros íntimos: questões culturais e sociais acerca dos homens autores de violência. **ID on line: Revista Multidisciplinar e de Psicologia,** v. 11, n. 38, p. 388-407, 2017.





